



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 003/2019

Processo Eletrônico nº 23062.000362/2019-90
Dispensa de Licitação nº 021/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LOCAMAVI – ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa LOCAMAVI ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.570.962/0001-01, sediada na Av. Renascença, 626 – Bairro Ipiranga, E-mail: alexandre.locamavi@gmail.com, Telefone: 31 3444-9500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Vinícius Vieira Cassimiro**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.000362/2019-90 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 021/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA VIBRATÓRIA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	LOCAÇÃO MENSAL PLACA VIBRATÓRIA CM13 MOTOR GASOLINA. Prazo da locação: 1 mês	R\$ 350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 2 (dois) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH1 – DIRETORIA UNIDADE BH – CAMPUS I

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108111

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI:LAPTRGP0100N

Nota de Empenho: **2019NE800021**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4.Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 04 de FEVEREIRO de 2019.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG
Representante legal da CONTRATANTE

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Vinicius Vieira Cassimiro
LOCAMAVI ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de Placa Vibratória para o Campus I do CEFET-MG, localizado na Avenida Amazonas, nº5253, Bairro Nova Suíça, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL PLACA VIBRATÓRIA CM13 MOTOR GASOLINA	4030	Unidade	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço de Locação de Placa Vibratória visa possibilitar o preparo necessário para a instalação do piso intertravado no corredor próximo ao Departamento de Artes no Campus I do CEFET-MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência se classifica como bem comum de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO MATERIAL

4.1. O material deste Termo de Referência será entregue no endereço Avenida Amazonas, nº5253, Bairro Nova Suíça, em dias úteis e horário comercial. Entende-se por dias úteis de Segunda a Sexta feira, e horário Comercial de 8:00 às 17:00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se preços registrados em Ata ainda são vantajosos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, nos prazos estabelecidos, as obrigações que lhe são pertinentes.
- 6.2. Entregar a Placa Vibratória em condições de uso.
- 6.3. Entregar e retirar a Placa Vibratória no local citado no item 1.1.
- 6.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido comunicada pela LOCATÁRIA, promover a substituição do objeto locado ou sanar os defeitos por ele apresentados.
- 6.5. Comunicar a LOCATÁRIA sobre a ocorrência de qualquer eventualidade que possa atrasar o cumprimento dos prazos ora estabelecidos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratante designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 150002**

Processo: 23000026352201828. PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 12221915000106. Contratado : REINALDO GALVAO BELO ARAUJO -71864270144. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material, para atender às necessidades do MEC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 31/01/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$29.890,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149. Data de Assinatura: 31/01/2019.

(SICON - 05/02/2019) 150002-00001-2019NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Processo Administrativo nº 23063.003860/2018-66: Celebrante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ. Objeto: O presente tem por objetivo estabelecer intercâmbio em mútua colaboração, por servidores docentes ou técnico-administrativos, do IFSP e do CEFET/RJ, no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração, obedecendo às cláusulas de obrigação das partes, definidas neste Acordo de Colaboração. Da vigência: o presente acordo terá o prazo de 12 (doze) meses, devendo qualquer alteração ser precedida de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes. Data da assinatura: 04/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 - UASG 153010

Processo: 23063003751201877. PREGÃO SRP Nº 13/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de serviços ed empresa especializada para prestação de serviço telefonico fixo comutado (STFC) para atender as necessidades do CEFET/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020. Valor Total: R\$50.260,75. Fonte: 8100000000 - 2018NE801608. Data de Assinatura: 04/02/2019.

(SICON - 05/02/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018**

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 46/2018, decide HOMOLOGAR o Item 5 à empresa ALVOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , os itens 9, 26, 27 à empresa LIDE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO L , os itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 34, 43, 44, 46, 48, 49 à empresa IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA , os itens 12, 33 à empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA , os itens 18, 22, 28 à empresa J. J. VITALLI , os itens 19, 20, 21, 35 à empresa K DE T H AGRA , o Item 29 à empresa COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA , o Item 30 à empresa ADRIANA PATULSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI , os itens 32, 45 à empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , o Item 36 à empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 , o Item 37 à empresa HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922 , o Item 38 à empresa CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS - ARTIGOS DE VESTUARIO . CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/Diretor-Geral do CEFET/RJ.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDECE - 05/02/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

Nº 05 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 12/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 08/01/2019 a 07/01/2024. Processo 23062.000758/2019-37.

Nº 06 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 14/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente PD CASE INFORMÁTICA LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 10/01/2019 a 09/01/2024. Processo 23062.000896/2019-16

Nº 07 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 15/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente AVANT GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA MINERAL LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 21/01/2019 a 20/01/2024. Processo 23062.000835/2019-59

Nº 08 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 16/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente AVANT GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA MINERAL LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 16/01/2019 a 15/01/2024. Processo 23062.000949/2019-07

Nº 09 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 17/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente BIODONTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 08/01/2019 a 07/01/2024. Processo 23062.000525/2019-34

Nº 10 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 19/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente FIACAO E TECELAGEM SÃO GERALDO LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 17/01/2019 a 16/01/2024. Processo 23062.001141/2019-39

Nº 11 - OBJETO: Acordo de Cooperação para operacionalização de estágios de estudantes nº 19/2019- CPRE. PARTES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a concedente FIRENZI VIAGENS E TURISMO LTDA - VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de 18/12/2018 a 17/12/2023. Processo 23062.001165/2019-98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 153015

Processo: 23062000362201990. DISPENSA Nº 21/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02570962000101. Contratado : LOCAMAVI - ALUGUEL DE MAQUINAS -PARA CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Locação de plataforma vibratória. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 04/02/2019 a 03/04/2020. Valor Total: R\$350,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800021. Data de Assinatura: 04/02/2019.

(SICON - 05/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Espécie: Termo de Execução de Projeto SCCONT 002/2019. PARTES: CEFET-MG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento de Sistemas - Turma 2019". Com prazo de vigência de 24 (meses) a contar a partir do dia 1º de março do ano de 2019. Processo eletrônico 23062.0014848/2018-24.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução de Projeto TEP SCCONT 009/2016 "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Banco de Dados - Turma 2016". PARTES: CEFET-MG e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: Prorrogação da vigência por 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias, a partir de 25/03/2019 a 15/09/2019. Processo: 23062.012468/2015-11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153015

Número do Contrato: 1/2017. Processo: 23062012094/15-25. PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 11312296000100. Contratado : AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/01/2019 a 22/01/2020. Valor Total: R\$1.268.601,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE800254 Fonte: 8100000000 - 2018NE800255 Fonte: 8100000000 - 2018NE800256 Fonte: 8100000000 - 2018NE800257 Fonte: 8100000000 - 2018NE800258 Fonte: 8100000000 - 2018NE800129 Fonte: 8100000000 - 2018NE800131 Fonte: 8100000000 - 2018NE800259 Fonte: 8100000000 - 2018NE800260 Fonte: 8100000000 - 2018NE800261 Fonte: 8100000000 - 2018NE800262. Data de Assinatura: 22/01/2019.

(SICON - 05/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 155630**

Processo: 23777000046201881. PREGÃO SRP Nº 2/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II - Campus São Cristóvão I. CNPJ Contratado: 01138264000179. Contratado : BIVOVET SERVICOS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10.520/2002; Decretos 5450/2005 e 7892/2013. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$7.464,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800180. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 05/02/2019) 155630-15201-2018NE800043

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato 07/2018 - UASG 155630, publicado no DOU de 28/01/2019, Seção 3, pág. 45, no texto, onde se lê: R\$ 2.000,00, leia-se: R\$ 8.000,00.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação 001/2019 - UASG 155630, publicado no DOU de 04/02/2019, Seção 3, pág. 45, no texto, onde se lê: Pregoeiro, leia-se: Ordenadora de Despesa.

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO III**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 155632**

Processo: 23779000007201944. Objeto: Aquisição de película de controle solar (insufilm) para atender as necessidades do Campus São Cristóvão III do Colégio Pedro II.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/02/2019 das 09h00 às 12h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte Iii, Bairro Imperial, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155632-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISE DIAS GOMES
Diretora-Geral

(SIASGnet - 05/02/2019) 155632-15201-2019NE800016

CAMPUS TIJUCA I**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 155633**

Processo: 23780000019201930 . Objeto: Pagamento de contraprestação do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica do Colégio Pedro II campus Tijuca I para o exercício de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por não ser viável economicamente o fornecimento de energia elétrica por empresa outra que não a concessionária. declaração de Dispensa em 31/01/2019. LUCIENE MACIEL STUMBO MORAES. Ordenadora de Despesa. Ratificação em 01/02/2019. CRISTIANE JORDANO DE BARROS. Gestora Financeira. Valor Global: R\$ 173.734,22. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDECE - 05/02/2019) 155633-15201-2019NE800006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 155633

Processo: 23780000021201917 . Objeto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para o Colégio Pedro II campus Tijuca I para o exercício de 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por não ser viável economicamente a prestação do objeto por empresa outra que não a concessionária. declaração de Inexigibilidade em 31/01/2019. LUCIENE MACIEL STUMBO MORAES. Ordenadora de Despesa. Ratificação em 04/02/2019. CRISTIANE JORDANO DE BARROS. Gestora Financeira. Valor Global: R\$ 38.821,67. CNPJ CONTRATADA : 33.352.394/0001-04 COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE.

(SIDECE - 05/02/2019) 155633-15201-2019NE800006

CAMPUS NITERÓI**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 155625**

Processo: 23787000002201912 . Objeto: Contratação de energia elétrica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de Licitação conforme o art. 24, XXII da Lei 8.666/93 para contratação de energia elétrica declaração de Dispensa em 29/01/2019. MATHEUS GUIMARAES SILVA DE SOUZA. Pregoeiro. Ratificação em 05/02/2019. MONICA DE SOUZA COIMBRA QUEIROZ. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.050.071/0001-58 AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A..

(SIDECE - 05/02/2019) 155625-15201-2019NE800001

